



Programa Pró-Aluno

Edital Interno CG/EEFERP – 001/2023

Dispõe sobre o Edital 2023/2024 para contratação de bolsistas do Programa Pró-aluno da Pró-Reitoria de Graduação, para as vagas de 2023-2024

A Comissão de Graduação da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público o processo de seleção para preenchimento de **5 (cinco) vagas** para bolsistas, disponibilizadas pelo Programa Pró-Aluno, em consonância ao **Edital 2023/2024 da Pró-Reitoria de Graduação**.

I. DA FINALIDADE:

O Programa Pró-aluno tem por objetivo prover os alunos de graduação das Unidades da USP de recursos básicos de informática, para uso exclusivo em suas atividades de graduação.

II. DOS OBJETIVOS:

- a) Prover as Salas Pró-Aluno de pessoal capacitado para ajudar e orientar os alunos usuários na utilização dos equipamentos e programas instalados;
- b) Dar apoio ao encarregado local pelo funcionamento e operação da Sala;
- c) Dar oportunidade para alunos de graduação ampliar seu conhecimento de informática, através de treinamento e da própria experiência de monitoria;
- d) Criar vetores de disseminação da cultura e da tecnologia de informática dentro do meio discente.

III. DO PÚBLICO ALVO:

Estudante de graduação, matriculado em curso de graduação da Universidade de São Paulo e ter completado o primeiro semestre do curso.

IV. DAS ATIVIDADES DO MONITOR:

Dar apoio ao encarregado local pelo funcionamento e operação da sala; manter a ordem geral, incluindo:

- a) não permitir que se fume na sala;
- b) não permitir comida e bebida dentro da sala;
- c) coibir o mau uso dos equipamentos;



- d) acionar esquema de abertura e fechamento da sala;
- e) resolver dúvidas dos alunos quanto à utilização dos equipamentos, do sistema operacional e do software disponível. Isto não inclui consultoria em programação;
- f) relatar problemas com equipamentos ou infraestrutura da sala ao encarregado local pela sala, anotando e descrevendo os problemas no Livro de registro de ocorrências;
- g) observar a utilização dos recursos em geral, controlando o uso abusivo das impressoras ou indevido dos computadores;
- h) observar e coibir tentativas de cópias de software.

V. DA CARGA HORÁRIA:

Carga horária de 10 horas semanais, não podendo ser bolsista desse programa em mais de uma unidade, ou mesmo acumular outra bolsa, salvo aquelas de apoio à permanência administrada pelo COSEAS.

VI. DA DURAÇÃO DA MONITORIA

Duração da bolsa: **12 meses**, sem período de recesso remunerado, com início em **01/08/2023** e término em **31/07/2024**.

VII. DO VALOR DA BOLSA:

O monitor receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (quinhentos reais), pela jornada de 10 horas semanais.

VIII. DA INSCRIÇÃO:

A inscrição deverá ser feita pelo link <https://forms.gle/87Pr9unx8caqk7Cv6> até o **dia 24 de julho de 2023**.

Documentação exigida do candidato: Histórico Escolar, que deverá ser anexado no formulário de inscrição.



IX. DA SELEÇÃO, RECRUTAMENTO E TREINAMENTO

A seleção será realizada pela equipe técnica de informática, por meio de ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR, levando-se em consideração a média ponderada com reprovações.

X. DA FREQUÊNCIA:

As faltas podem ser compensadas, a critério do encarregado local. Em caso de não compensação, serão descontadas no valor da bolsa.

O monitor que tiver frequência abaixo de 75%, sem justificativa, poderá ser desligado do programa a pedido do encarregado local.

XI. DAS FÉRIAS:

Essa bolsa não oferecerá ao monitor direito a recesso remunerado.

XII. DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA SALA PRÓ-ALUNO:

Nos períodos em que a Sala Pró-Aluno estiver fechada por qualquer motivo ou por razão de férias coletivas ou, eventualmente, durante as férias letivas normais, o monitor não receberá pagamento.

XIII. DA AVALIAÇÃO DO MONITOR:

Ao final de cada semestre letivo, o desempenho de cada um dos monitores será avaliado pelo encarregado local da Sala, que enviará relatório à Pró-Reitoria de Graduação.

XIV. DO DESLIGAMENTO DO MONITOR:

O desligamento do aluno do Programa poderá ocorrer antes do prazo de um ano nos seguintes casos:

- a) quando o número de créditos obtidos no semestre letivo for inferior a 12;
- b) trancamento, abandono ou conclusão do curso;
- c) por desrespeito ao Código de Ética ou comportamento incompatível com as responsabilidades da função;
- d) baixa avaliação obtida pelo monitor, conforme avaliação do encarregado local e/ou Comissão de Graduação e
- e) por solicitação do aluno, devidamente justificada.

Após o desligamento, os alunos da lista de espera serão chamados para manifestação de interesse em substituir os desligados.



XV. DISPOSIÇÃO FINAL:

Casos omissos neste edital serão examinados pela Comissão de Graduação da EEFERP e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Graduação.

Comissão de Graduação, 23 de junho de 2023.

Prof. Dr. Enrico Fuini Puggina
Presidente da Comissão de Graduação
EEFERP-USP